



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 02, de 07 de fevereiro de 2023

ALTERA a Resolução Legislativa 823, de 10 de dezembro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas decreta:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Resolução Legislativa 823, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º A designação prevista neste artigo será feita por escrito, por meio de expediente endereçado conjuntamente ao Presidente da Mesa diretora e à Diretoria de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual, subscrito pelo membro designante.

.....
Art. 5º Uma vez aprovadas, cadastradas e validadas as emendas impositivas de bancada, qualquer alteração superveniente quanto a elas somente poderá ser feita com observância dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 4º da Lei Complementar n. 216, de 8 de setembro de 2021.

.....
§ 3º Aplica-se o disposto no caput às alterações nas emendas individuais de autoria de Deputados não reeleitos e de bancadas extintas ao final da legislatura, ficando a cargo da Diretoria de Emendas Parlamentares e Orçamento Estadual a implementação das alterações autorizadas pela Mesa Diretora na forma deste parágrafo.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, ____ de fevereiro de 2023.

Deputado Abdala Fraxe
Autor



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução Legislativa aperfeiçoar as regras de alterações das emendas de bancadas, especialmente para adequá-las às alterações impostas pela Lei Complementar 230/2022.

GABINETE DO DEPUTADO ABDALA FRAXE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, ____ de fevereiro de 2023.

Deputado Abdala Fraxe
Autor